



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.998368/0001-47, com sede na Avenida José Tozzi, nº 2200, Boa Vista, São Mateus-ES, CEP 29931-340, por intermédio do seu Pregoeiro (a), designado pela Portaria nº 066/2024 TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, em atendimento a Coordenadoria de Engenharia desta Autarquia, que realizará licitação na **modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo 000628/2025, licitatório será realizado de acordo com OS termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023 e a Lei 13.709/2018 (LGPD).

IDTCEES: 2026.067E0100001.01.0002

Modo de disputa: aberto

Data da sessão: 31/03/2026, AS 08:30h, Horário de Brasília.

Local Plataforma: Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br

Início das propostas: Às 08:01 horas do dia 16/03/2026.

Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00 horas do dia 31/03/2026.

Esclarecimento e Impugnação até 26/03/2026, até as 23:59 horário de Brasília, **vide item 12 do edital**. O pedido de esclarecimento e impugnação será pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

Atenção: critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), INCLUINDO A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM IMPERMEABILIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE FISSURAS E TRINCAS, E REVISÃO/SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NECESSARIOS PARA CADA ETAPA DO TRATAMENTO E AUTOMATIZAÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA. VISANDO MELHORAR E ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM ANEXO.

1.2 O objeto desta Ata não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

1.3 A licitação será realizada tendo por critério de julgamento "menor preço por lote", sendo composta por **DOIS LOTES**, conforme tabela constante no anexo do presente edital e no termo de referência, devendo o licitante interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem o(s) lote(s) desejado(s), observando os valores máximos para cada item.

2.DO REGISTRO DE PREÇOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

2.1 Os Preços a serem registrados por meio de Ata de Registro de Preços não admitem adesões.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão a conta de dotação específica, referente ao exercício de 2026.

2000 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

200010 - SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.099 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

339039160000 - MANUTENÇÃO E CONSERV DE BENS IMOVEIS

150000000000 - FONTE DE RECURSO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Para participar desta Concorrência terá que fazer o registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que permitirá a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

5.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observando os termos do art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.1.2 É vedada a participação de:

5.1.3 Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

5.1.4 Empresas sob processo de falência ou concordata;

5.1.5 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

5.1.6 Empresas consorciadas;

5.2 Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá preencher e assinar os **anexos IV, V, VI, VII, VIII e a Declaração do anexo X.**

5.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 **As propostas iniciais no sistema eletrônico serão CLASSIFICADAS se constar:**

6.9 Preços, com impostos, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local Previsto para a entrega do objeto, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas;

6.10 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

6.11 Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 90 (noventa) dias;

6.12 **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:**

6.13 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

6.14 Que não comprovar o recolhimento da garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação (R\$ 2.943.184,34).

6.15 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.16 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

6.17 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

6.18 Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no Anexo II do edital.

6.19 Os valores constantes na lista de preços médio, correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar, devendo os mesmos serem expressos em moeda corrente nacional.

6.20 Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item dos lotes, em moeda corrente nacional;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência, vide item 01;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Apresentar comprovação do recolhimento de garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação que é de R\$2.943.184,34.

7.4.1 A garantia de proposta será prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

7.4.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.4.3 Caso haja recusa do licitante em assinar o contrato ou apresentar os documentos para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido na norma de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação e fase de lances.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta deverá ser R\$ 300,00 (trezentos reais)**. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.8 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

8.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24 Por se tratar de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

8.25 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que devidamente justificado.

8.26 A proposta readequada, assim como a planilha de composição de custos serão encaminhadas a Coordenadoria de Engenharia desta Autarquia para verificação da exequibilidade da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro e a equipe de apoio, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

9.4 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.4.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.4.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.4.1.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.

9.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.6 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a execuibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a execuibilidade da proposta.

9.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 08 (oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

9.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Concorrência Eletrônica, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

10.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação/Comissão em mensagem registrada no chat do sistema.

10.3 Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessária apresentação dos documentos físicos devido terem sido anexados no site:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, salvo se o Pregoeiro e Equipe de Apoio ficarem com dúvida quanto a sua autenticidade, que poderá ser exigido o seu envio físico no prazo de até 3 (três) dias úteis, caso seja necessário.

10.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

10.5 Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo todo referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico. Ressalte-se que os documentos indicados nos anexos devem ser apresentados exatamente nos termos ali indicados, ou seja, com declarações expressas e de acordo com o modelo.

10.6 Caso atendidas as condições de participação, será verificada a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

10.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 08 (oito) horas sob pena de inabilitação.

10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.13 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.13.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

10.13.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.13.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.13.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.13.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

10.13.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13.8 O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

10.13.8.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.13.8.2 Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.13.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13.10 Declarações Obrigatórias (Anexo IV,V,VI,VII, e X) devidamente preenchida e assinada;

10.13.11 Preenchimento de proposta com os dados necessário (Anexo II e III).

10.14 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.14.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (com situação ativa), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.14.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.14.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.14.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.14.8 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo VI);

10.14.9 Conforme art. 62, III, da Lei 14.133/2021, é necessário a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados, prevista no art. 93 da Lei 8.213/1991, que determina o percentual obrigatório de 2% a 5% para empresas com 100 ou mais empregados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.15 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.15.1 Certidão Negativa de Falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.15.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005-arts. 58, 72 e 265. Sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.15.3 Apresentação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número de registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

10.15.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.15.5 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

10.15.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente. A comprovação do patrimônio líquido será mediante solicitação da pregoeira nos casos de não atendimento dos resultados contábeis exigíveis anteriormente.

10.15.7 Na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será exigida garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de engenharia e dos riscos inerentes. A garantia será exigida no momento da contratação específica e não para registro de preços.

10.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Técnico-profissional

10.16.1 Registro ou Inscrição do(s) responsável(si) técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Federal de Técnico - CFT, para o objeto da contratação, da região da sede da empresa.

10.16.2 Na hipótese de a licitante ter seu Registro no CREA e/ou CRT de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO/ATA o "VISTO" do seu Registro no CREA e/ou CRT do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.

10.16.3 Comprovação de vínculo através de ART de Cargo e Função.

10.16.3.1 O vínculo da equipe técnica com a empresa deverá ser comprovado através de carteira assinada, contrato de prestação de serviços ou comprovação de que compõe o quadro de sócio da empresa.

10.16.4 Comprovação de que a equipe técnica do licitante seja(m) detentora(es) de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes.

b) Técnico – Operacional (Empresa)

10.16.5 Certidão de Acervo Operacional (CAO) que comprove a execução de serviços por meio de Certidões de acervos operacionais com a ART do profissional, referente aos serviços descritos no Termo de Referência.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

11.5 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS ESCLARECIMENTOS, PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 Qualquer interessado que pretende obter **esclarecimentos** acerca do edital e seus anexos, deverá solicitá-los, por escrito, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

12.2 As **impugnações ao ato convocatório** da Concorrência serão recebidas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, do site www.portaldecompraspublicas.com.br

12.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas, em 03 (três) dias úteis.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

12.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12.9 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

12.10 **O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 164, §2º, Lei nº 14.133/21.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 Julgados os recursos, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, o certame licitatório será encaminhado para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

15.1 O objeto da licitação deverá ser executado no endereço indicado na Ordem de Serviço. **Vide item 6.1** – Modelo de Execução do Objeto no Termo de Referência.

15.2 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto, será indicado o fiscal e gestor do contrato, sendo um servidor responsável da Autarquia, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento oriundo do fornecimento dos serviços será feito pelo SAAE de São Mateus-ES em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente ou boleto bancário e **deverá atender os critérios descritos no item 11 do Termo de Referência.**

17.2 O SAAE de São Mateus-ES, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, após a data da entrega dos serviços, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

17.3 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.2.1 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.2.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.2.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2.10 Utilizar, reproduzir, divulgar ou compartilhar indevidamente, dados com terceiros a que tenham acesso em razão do certame ou na execução do contrato que eventualmente venha a ser firmado, nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1 Advertência por escrito;

18.3.2 Multa;

18.3.3 Impedimento de licitar e contratar;

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.6 Serão publicadas na Imprensa Oficial do SAAE de São Mateus, Diário Eletrônico do Estado, no SICAF, CEIS e CNEP, as sanções administrativas previstas na lei, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.8.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

19.1 O prazo para entrega dos serviços e as condições de execução serão as descritas no **Item 8 do Termo de Referência.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

20. DA GARANTIA

20.1 A garantia dos produtos e serviços estão descritas no **Item 14 do Termo de Referência.**

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico.

21.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE de São Mateus-ES, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

21.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.6 Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

21.7 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de São Mateus-ES.

21.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 O SAAE poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.16 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

21.16.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.17 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.18 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

21.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo Dados Cadastrais

Anexo IV – Modelo Solicitação de Credenciamento

Anexo V- Modelo Declaração de Inexistência de Fato impeditivo de Habilitação;

Anexo VI- Modelo Declaração de Cumprimento a Lei nº 9.854/99;

Anexo VII – – Modelo de Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)

Anexo VIII – Minuta de Ata Registro de Preço.

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Declaração Complementar para ME/EPP/MEI

São Mateus-ES, 12/03/2026.

Antônio Carlos Luiz de Souza
Diretor Geral

ANTONIO
CARLOS LUIZ DE
SOUZA:0054092
4776

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS LUIZ DE
SOUZA:00540924776
Dados: 2026.03.12
16:46:32 -03'00'

Jadir Alves Dos Santos
Agente de Contratação

Maria da Penha Pinheiro dos Santos
Agente de contratação Substituta

MARIA DA
PENHA
PINHEIRO DOS
SANTOS:11185
353755

Assinado de forma
digital por MARIA DA
PENHA PINHEIRO DOS
SANTOS:11185353755
Dados: 2026.03.12
16:47:49 -03'00'

Roberto Bonifácio
Membro da Equipe de Contratação

Vanderlei Gamberone
Membro da Equipe de Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – TR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.4 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), INCLUINDO A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM IMPERMEABILIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE FISSURAS E TRINCAS, E REVISÃO/SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA CADA ETAPA DO TRATAMENTO E AUTOMATIZAÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA. VISANDO MELHORAR E ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM ANEXO.
- 1.5 O objeto desta Adesão não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1 Natureza da Contratação:** Serviços de engenharia
2.2 Tipo de Licitação: Menor preço
2.3 Modalidade Licitatória: Concorrência.
2.4 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**
2.5 Remanescente de Contratação anterior: Não.
2.6 Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
2.7 Admite Subcontratação: Não admite subcontratação. Salvo item 19 desse TR.
2.8 Admite Adesão: Não.
2.9 Despesa com Audiência Pública: Não.
2.10 Necessário Licenciamento Ambiental: Não.
2.11 Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim. Anexo deste Termo de Referência.
2.12 Recurso de Convênio: Não
2.13 Tipo de Instrumento Contratual: **Ata de Registro de Preço, art.82.**
- 2.14 Garantia da Obra:** Mesmo após o recebimento provisório ou definitivo, a empresa contratada continua sendo responsável civilmente pela solidez e segurança do serviço, devendo apresentar a correção dos vícios que surgirem nesse período, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/02.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1** Insta frisar, que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de reserva orçamentaria, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.
- 3.2** 2000 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
200010 – SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1751200592.125 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO SAAE
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1500000000000 – FONTE DE RECURSO



30 – FICHA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

4 MOTIVAÇÃO:

O SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) foi criado em 1967, desde a sua implantação não foram feitas reformas significativas e geral. A última intervenção ocorreu no ano de 2009, limitada à troca do material filtrante dos filtros rápidos e à pintura superficial das unidades, sem que fossem realizadas reformas estruturais mais amplas nos floculadores, decantadores, cortinas, calhas e outros.

Ao longo dos anos, o crescimento urbano do município tem sido contínuo. De acordo com dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a cidade vem apresentando aumento populacional e expansão de bairros periféricos, gerando maior demanda por água tratada e exigindo maior eficiência operacional da ETA.

Adicionalmente, conforme determina o Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 14.026/2020), os serviços de abastecimento de água devem atender padrões de qualidade, eficiência e universalização. A legislação impõe aos entes públicos a obrigação de entregar à população água em condições adequadas de potabilidade, segurança e regularidade, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normativos da área de saúde e meio ambiente.

Também, em estudos recentes, retrata os impactos nos leitos hídricos que abastecem os municípios os quais vem sofrendo crescentemente devido a poluição, exigindo um processo de tratamento de água cada vez mais eficiente e seguro. No entanto, a Estação de Tratamento de Água (ETA), com mais de 40 anos de operação sem uma reforma estrutural completa, apresenta evidentes sinais de deterioração, como trincas, infiltrações, falhas no sistema de impermeabilização, desgaste do concreto e comprometimento da integridade de componentes internos, incluindo tubulações, válvulas, canaletas, leitos filtrantes e demais estruturas funcionais e sistema de registro que ainda se encontra de forma mecânico. E além da falta prolongada de manutenção, aliado ao processo natural de envelhecimento das estruturas,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

compromete significativamente a eficácia do sistema de tratamento, reduzindo sua capacidade de garantir a potabilidade e a segurança da água distribuída. Portanto, a permanência dessas condições representa um risco à qualidade do serviço prestado e evidencia a urgente necessidade de modernização e reabilitação completa da ETA.

Levando em consideração o aumento da cunha salina no rio Cricaré, que compromete a captação e fornecimento de água com o aceleração da degradação dos equipamentos e matérias da ETA devido ao aumento dos níveis de cloreto de sódio na água. Que ocorre cada vez mais frequente, danificando ainda mais a estação.

Portanto, a presente Ata de Registro de Preço é necessária e estratégica, a fim de garantir a contratação de empresa especializada para a recuperação correta das unidades de tratamento, prevenindo contaminações e infiltrações, a adequação da estação aos padrões atuais de desempenho técnico e normativo, a continuidade do fornecimento de água de qualidade à população, compatível com o crescimento do município e com as exigências legais vigentes.

A omissão na realização desta reforma pode comprometer diretamente a saúde pública, bem como gerar riscos operacionais e sanitários para o sistema de abastecimento local. Sendo assim a reforma é imprescindível e urgente para a estação.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

PLANILHA ORÇAMENTARIA				
LOTE 01				
FLOCULADOR				
Item	Código	Descrição	TAM. 392m³	Quant.
1		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
1.1	cotação	Remoção de chicanas existente	m²	71,40
1.2	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	485,40
1.3	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	485,40
1.4	cotação	Fornecimento e instalação Chicanas - material (FRP / PRFV (Fibra de vidro reforçada — FRP/GRP)) com todo equipamento e material necessario para o perfeito funcionamento. Espessura minima de 05mm até 08mm-	m²	71,40
1.5	cotação	Fornecimento e Instalação de fixantes de chicanas inox, (conforme a espessura da chicana x 4m comprimento) com material e acessorio necessario.	unid	14,00
SUB-TOTAL				
DECANTADOR				
2		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
2.1		Retirada das placas de decantação (espessura de 1,04m) e estrutura	m²	275,00
2.2		Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	550,50
2.3		Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	550,50
2.4		Fornecimento e instalação de sistema tipo"colmeia" e estrutura de fixação.	m²	203,30
SUB-TOTAL				
FILTRO				
3		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
3.1	cotação	Retirada, separação e substituição de material filtrante (Areia, seixo e antracinto)	m³	89,30
3.2	cotação	Remoção blocos leopoldo/fundo falso	unid	162,00
3.3	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	590,30
03.03	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	590,30
SUB-TOTAL				
CALHA PASHAL				
4		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
4.1	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	31,80
4.2	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	31,80
4.3	cotação	Retirada e substituição de regua de medição	unid.	4,00
4.4	cotação	Fornecimento e instalação de medidor ultrasonico, já com todo equipamento e peças para o funcionamento completo e resultados medidas de vazão.	unid	2,00
SUB-TOTAL				
CALHA DE ÁGUA DECANTADA COM RESERVATÓRIO				
5		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
5.1	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	48,30
5.2	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	48,30
SUB-TOTAL				
CALHA DE DISTRIBUIÇÃO				
6		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
6.1	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	114,00
6.2	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	114,00
SUB-TOTAL				
CORTINA / ANTES				
7		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
7.1	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	207,00
7.2	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	207,00
SUB-TOTAL				
FILTRO RUSSO				
8		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
8.1	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	138,00
8.2	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	138,00
8.3	cotação	Retirada / separação e substituição de material filtrante (Areia, seixo e antracinto)	m³	152,00
SUB-TOTAL				
TOTAL GERAL				
LOTE 02				
REGISTRO 300mm				
Item	Código	Descrição	Und	Quant.
1		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
01.01		Retirada e substituição do sistema para automatização dos registros, com todo equipamento, material e peça necessario para o funcionamento final, conforme a necessidade de cada tanque.	unid	24
01.02		Retirada e substituição para sistema de automatização dos registros, com todo equipamento, material e peça necessario para o funcionamento final, conforme a necessidade de cada valvula em bomba - 05 bomba agua tratada e 05 captação de agua bruta	unid	10

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (produtos) OU EXECUÇÃO (serviços):



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Os serviços deverão ser executados nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município, em conformidade com as ordens de serviço emitidas pela Administração, dentro da vigência do contrato.

O prazo para execução de cada serviço contratado será estabelecido na respectiva ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, devendo a contratada mobilizar equipe e recursos necessários para cumprimento integral dos prazos.

As condições de execução compreenderão:

- Fornecimento de toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários;
- Adoção de medidas de segurança do trabalho e ambientais, em conformidade com as normas vigentes;
- Apresentação e aprovação prévia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.
- Deverá ser garantido o mínimo impacto na operação da ETA durante a execução dos serviços, de modo que o abastecimento de água à população não seja interrompido. Para isso, a contratada deverá adotar cronograma compatível com a operação da unidade e trabalhar por etapas, quando necessário.
- Acompanhamento e fiscalização por servidores designados pelo órgão contratante, que deverão registrar e atestar as etapas de execução.

Ao final dos serviços, será emitido um termo de recebimento provisório, após vistoria da equipe técnica do SAAE, e posteriormente, um termo de recebimento definitivo, condicionado à verificação da plena conformidade dos serviços e da documentação exigida

7. PRAZO:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado vigência por igual período (mais 1 ano), desde que comprovada a vantagem econômica para a administração.

Os contratos firmados com base na presente Ata terão seus prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, observada a natureza e a complexidade dos serviços.

O prazo de execução de cada serviço será estabelecido na Ordem de Serviço, emitida pelo órgão contratante, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

8. RESPONSÁVEIS DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão emissor (CONTRATANTE) da autorização de serviço.

8.3 Os Órgãos CONTRATANTES atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

8.4 O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão emissor da autorização de serviço, CONTRATANTE, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.5 O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

8.6 O órgão emissor da autorização de serviço (CONTRATANTE) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.7 O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

8.7.1 FISCAL TÉCNICO

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	VERONICA OTTO DRUMOND DE ANDRADE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	engenharia@saaesma.com.br
Nº DECRETO	082/2025
CARGO	COORDENADORA DE ENGENHARIA CIVIL
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado

8.7.2 GESTOR OPERACIONAL

TIPO	TITULAR
NOME COMPLETO	ARILSON DA LUZ MENDES
ENDEREÇO ELETRÔNICO	engenharia@saaesma.com.br
Nº MATRICULA	000574
CARGO	OPERADOR DE ETA
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo

9. MAPA DE RISCO:

Setor/Área	Riscos Físicos	Riscos Químicos	Riscos Biológicos	Riscos Ergonômicos	Riscos de Acidente
Floculadores, decantadores, filtros	Ruído, vibração, calor, iluminação insuficiente	Poeiras, resíduos de produtos químicos	Possível presença de vetores e microrganismos da água	Posturas forçadas, esforço físico na movimentação de materiais	Quedas em altura, escorregões, cortes, choque elétrico, confinamento
Área de impermeabilização	Calor (sol), radiação solar, exposição prolongada	Vapores de solventes e impermeabilizantes	—	Esforço repetitivo, postura inadequada	Quedas, contato com produtos químicos, ferramentas manuais e máquinas
Manutenção hidráulica e tubulações	Ruído, calor, iluminação artificial	Cloro, produtos de limpeza e tratamento	Água contaminada	Esforço em locais de difícil acesso	Inundação acidental, rompimento de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Setor/Área	Riscos Físicos	Riscos Químicos	Riscos Biológicos	Riscos Ergonômicos	Riscos de Acidente
					tubulação, riscos elétricos
Área externa e entorno da ETA	Radiação solar, ruído de equipamentos	—	Vetores (insetos, roedores)	Caminhadas longas e transporte manual	Acesso de veículos, risco de atropelamento, terrenos irregulares

Medidas de Controle e Prevenção

- Utilização obrigatória de **EPIs**: capacete, luvas, botas, óculos de proteção, protetor auricular, cintos de segurança para trabalho em altura, máscara para vapores químicos.
- **Sinalização de segurança** em todas as áreas de risco.
- Implantação de **plano de segurança do trabalho**, incluindo treinamentos e procedimentos de emergência.
- A contratada deverá designar um técnico de segurança responsável pelas ações de controle de riscos durante toda a execução da obra.

10. JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO POR LOTE:

Considerando a natureza do objeto, que envolve a **execução de serviços de engenharia interdependentes e complementares** (recuperação estrutural com impermeabilização, reparação de fissuras e trincas, substituição e/ou revisão de componentes necessários, além de outros serviços correlatos), justifica-se a adoção do critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelas seguintes razões:

- **Indivisibilidade técnica do objeto**: a reforma da Estação de Tratamento de Água exige a execução de etapas integradas e sequenciais, que precisam ser realizadas de forma harmônica por uma mesma empresa, sob a mesma responsabilidade técnica, garantindo uniformidade na execução e no desempenho final da obra.
- **Responsabilidade única e integral**: ao contratar por preço global, transfere-se à contratada a responsabilidade integral pela entrega do resultado final adequado e funcional, evitando dificuldades de fiscalização e a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores.
- **Risco de incompatibilidades técnicas**: a divisão por itens poderia acarretar contratações distintas para serviços complementares, gerando **incompatibilidades entre métodos construtivos, materiais e prazos**, o que comprometeria a segurança estrutural, a durabilidade da intervenção e a qualidade da água tratada.
- **Economicidade e eficiência administrativa**: o julgamento por menor preço global evita o risco de contratações aparentemente mais baratas por item, mas que resultem em custos adicionais de adequação, retrabalho ou incompatibilidade entre serviços, garantindo maior economia ao erário.
- **Atendimento aos princípios da Lei nº 14.133/2021**: a escolha do critério de menor preço global está em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade, padronização e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**, assegurando que a solução seja contratada com a melhor relação custo-benefício.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Dessa forma, o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** mostra-se o mais adequado para assegurar a efetividade do objeto, a uniformidade técnica, a economicidade e a qualidade final dos serviços a serem prestados na reforma da Estação de Tratamento de Água.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será MENSAL, mediante a medição dos serviços executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.
- 11.2 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, referente à prestação de serviços, somente poderá ser emitida após a autorização da FISCALIZAÇÃO.
- 11.3 A referida Nota fiscal será encaminhada juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 11.4 O valor do pagamento dos serviços executados/produtos fornecidos será apurado mensalmente observando-se os resultados apurados no Instrumento de Medição de Resultado aferido mensalmente.
- 11.5 Para emissão da Nota Fiscal deverá ser observada a Instrução Normativa RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023 que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública "art. 2º-A" na sobredita norma legal, estendendo tal obrigatoriedade de retenção de imposto de renda aos estados, Distrito Federal e municípios. "Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."
- 11.6 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRATANTE, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
- 11.7 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, conforme a legislação vigente, em nome do CONTRATANTE, discriminando os serviços prestados e/ou produtos fornecidos, bem como os valores correspondentes.
- 11.8 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 11.9 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais.
- 11.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.11 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 11.12 O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.
- 11.13 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.
- 11.14 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 11.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.16 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.17 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.18 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.19 Das retenções de impostos e contribuições fonte.
- 11.20 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, em ambos os casos supracitados, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- Do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2021 e alterações, alíquota de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal;
 - Da Contribuição Previdenciária ao Instituto de Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.110 de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e alterações;
 - Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2023, c/c a Lei Municipal do município de Vitória nº 6.075 de 29 de dezembro de 2023, alíquota de 5% (cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.
- 11.21 Caso a CONTRATADA opte pela possível redução de base de cálculo para retenção da Contribuição Previdenciária ao Instituto de Nacional do Seguro Social – INSS prevista no item 15.21.2, no tocante aos materiais fornecidos na prestação dos serviços contratados, deverão ser cumpridos os requisitos e formalidades exigidos no art. 116 da IN RFB nº 2110/2022, caput e parágrafos 1º e 2º, sobretudo quanto a discriminação em nota fiscal dos materiais utilizados na execução dos serviços e seus respectivos valores, os quais não poderão ser superiores aos valores de aquisição dos mesmos pela CONTRATADA.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.1. 12.1 São obrigações do Contratante:
- 1.2. 12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.3 Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 12.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 12.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme a execução das Ordens de Serviços de Manutenção forem executadas.
- 12.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 12.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.9 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 12.10 Cientificar o órgão de representação judicial o Fiscal e Gestor do SAAE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

1.3.

2. 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1 Executar os serviços conforme especificações da planilha, memorial de cálculo e demais documentos em anexos, além da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.
- 13.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 13.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, conforme as normas e determinações em vigor;
- 13.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 13.9 O SAAE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 13.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 13.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.20** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 13.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.24 Prestar os serviços nos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 13.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 13.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 13.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 13.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 13.30 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 13.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 13.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 13.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.34 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 13.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 13.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 13.37 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 13.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 13.39 Sempre que solicitado, elaborar documento, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto nos chamados e nas Ordens de Serviços.
- 13.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de fabricação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

14.1. Garantia dos Produtos

Todos os materiais e equipamentos fornecidos e instalados pela contratada deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas no desempenho funcional, conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis. Após terá a garantia do material conforme Norma ABNT.

Caso ocorra qualquer falha durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a contratante, realizar a substituição ou o reparo dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.

14.2. Garantia dos Serviços Executados

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, especialmente no que se refere à impermeabilização, correção estrutural, estanqueidade das unidades de tratamento e estabilidade das obras civis realizadas.

Durante esse período, a contratada se compromete a corrigir, por sua conta e risco, qualquer falha, dano ou vício decorrente de má execução, uso de materiais inadequados ou não conformes com o especificado, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

14.3. Responsabilidade Técnica



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

A contratada deverá apresentar ART de execução referente a todos os serviços realizados, devidamente assinada por profissional habilitado e compatível com o objeto contratado, garantindo respaldo técnico e legal ao trabalho executado.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.
 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - Deverá estar prevista no estatuto ou contrato social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

15.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Anexo IV);
- j) A Participante deverá apresentar na proposta, para fins de garantia da participação na licitação, as modalidades de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação, com validade mínima de 90 (noventa) dias.

15.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
- Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.
- Publicação do balanço do últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número de registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.
- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente. A comprovação do patrimônio líquido será mediante solicitação da pregoeira nos casos de não atendimento dos resultados contábeis exigíveis anteriormente.
 - Na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será exigida garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de engenharia e dos riscos inerentes. A garantia será exigida no momento da contratação específica e não para registro de preços.

15.4 Qualificação Técnica

a) Qualificação profissional

Av. João XXIII, nº 2.204 – Bairro Boa Vista – CEP: 29.931-220 – São Mateus-ES
Telefone: (27) 3313 1444 / E-mail: saae@saaesma.com.br / Site: www.saaesma.com.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- Registro ou Inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA para o objeto da contratação, da região da sede da empresa.
 - Na hipótese de a licitante ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO/ATA o “VISTO” do seu Registro no CREA do Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA.
 - Comprovação de vínculo através da ART de Cargo e Função.
 - Comprovação de que a equipe técnica do licitante seja(m) detentor(es) de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico com ART por execução de serviços/obras de características semelhantes.
 - O vínculo da equipe técnica com a empresa deverá ser comprovado através de carteira assinada, contrato de prestação de serviços ou comprovação de que compõe o quadro de sócio da empresa.
- b) Qualificação Empresa**
- **Certidão de Acervo Operacional (CAO)** que comprove a execução de serviços
 - Certidões de acervos operacionais com a ART do profissional, referentes a serviços do objeto dessa TR.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- v) Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- vi) Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

2.1.

17 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1 O valor do contrato é fixo e reajustável, contudo os preços dos itens inicialmente contratados são reajustados de acordo com a variação dos índices de mercado **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)**, após 12 meses. Conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
- 2.2. $R = V \cdot (I - I^0)$, onde:
- 2.3. R = Valor do reajuste procurado;
- 2.4. V = Valor contratual a ser reajustado;
- 2.5. I^0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- 2.6. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 17.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 VALORES DO MERCADO:

- 18.1 O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo, para que seja feito o Quadro Comparativo de Vantajosidade a ser contratado. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado na plataforma licitatória.
- 18.2 E também usado na metodologia para apuração do valor estimado, a base de valores provenientes de tabelas oficiais públicas, disponíveis nos endereços eletrônicos (site) do SAAE. Considerando a tipologia dos itens necessários para atendimento das, optou-se pela utilização do referencial de preços SINAPI, DER-ES e consulta de mercado.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 19.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 19.2 Só será permitida a subcontratação em caso de serviços específicos e pontuais, mediante demanda oficializada por Ordem de Serviço de Manutenção emitido pela Fiscalização.
- 19.3 A subcontratação só se dará em casos de serviços que o escopo não abarque o rol de atividades que os funcionários terceirizados atuam.
- 19.4 No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.
- 19.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.7.

20 MATRIZ DE RISCO:

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas de Mitigação/Contingência
Deficiência ou inconsistência no projeto e nas especificações técnicas	Levantamento técnico insuficiente da estrutura da ETA	Retrabalho, atraso e aumento de custos	Média	Contratante	Elaboração de projeto detalhado, vistorias técnicas prévias e validação técnica	Ajustes técnicos mediante justificativa formal
Interferência na operação da ETA com interrupção do fornecimento de água	Execução simultânea com sistemas em operação	Prejuízo à continuidade do serviço público	Média	Contratada / Contratante	Planejamento por etapas, cronograma compatível com a operação	Adoção de abastecimento emergencial e reprogramação dos serviços
Atraso na execução dos serviços	Falta de materiais, mão de obra ou logística	Descumprimento contratual	Média	Contratada	Plano de mobilização, cronograma físico-financeiro	Aplicação de sanções e readequação do cronograma
Utilização de materiais em desacordo	Tentativa de redução de custos ou	Comprometimento da durabilidade	Baixa	Contratada	Fiscalização rigorosa	Substituição imediata dos materiais sem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas de Mitigação/Contingência
com as especificações	falha de controle	e segurança			e exigência de laudos técnicos	ônus
Falhas na impermeabilização e recuperação estrutural	Execução inadequada ou produtos incompatíveis	Risco estrutural e infiltrações	Média	Contratada	Aprovação prévia da metodologia executiva	Refazimento integral do serviço
Contaminação da água tratada durante a execução	Falta de isolamento das áreas de obra	Risco sanitário à população	Baixa	Contratada / Contratante	Adoção de protocolos sanitários e isolamento físico das áreas	Interrupção imediata da obra e nova desinfecção
Acidentes de trabalho	Descumprimento das normas de segurança	Paralisação dos serviços e responsabilização legal	Média	Contratada	Cumprimento do PGR, PCMSO e uso obrigatório de EPIs	Suspensão dos serviços até regularização
Incompatibilidade dos sistemas de automação	Equipamentos não compatíveis com a infraestrutura existente	Ineficiência operacional	Média	Contratada	Avaliação técnica prévia e testes de integração	Substituição dos equipamentos incompatíveis
Elevação dos custos por serviços não previstos	Serviços ocultos ou imprevistos estruturais	Necessidade de aditivo contratual	Média	Contratante	Levantamento prévio e medições detalhadas	Formalização de aditivo nos limites legais
Descumprimento dos prazos de fornecimento da Ata	Falta de capacidade operacional da empresa	Prejuízo à execução contratual	Baixa	Contratada	Análise da qualificação técnica	Cancelamento do registro e convocação do próximo fornecedor
Execução em desacordo	Desconhecimento ou negligência	Risco operacional e legal	Baixa	Contratada	Exigência de ART e	Correção imediata dos serviços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas de Mitigação/Contingência
com normas técnicas e sanitárias					atendimento às normas ABNT e sanitárias	
Paralisação por condições climáticas adversas	Chuvas intensas	Atraso no cronograma	Média	Contratada	Planejamento considerando período climático	Reprogramação do cronograma

21 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 13 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

VERONICA OTTO DRUMOND DE ANDRADE
Engenheira Civil ES-042038/D
Coordenador de Engenharia
Portaria 0082/2025



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

Concorrência Eletrônica: 00001/2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

2-PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total, com indicação de PROPOSTA FINAL POR ITEM: R\$ (Por extenso)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VALOR UNIT ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		Un			
2		Un			
3		Un			
VALOR TOTAL ESTIMADO					

3- CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

6- PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

PLANILHA ORÇAMENTARIA				
LOTE 01				
FLOCULADOR				
Item	Código	Descrição	TAM. 392m³	Quant.
1		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
1.1	cotação	Remoção de chicanas existente	m²	71,40
1.2	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	485,40
1.3	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	485,40
1.4	cotação	Fornecimento e instalação Chicanas - material (FRP / PRFV (Fibra de vidro reforçada — FRP/GRP)) com todo equipamento e material necessario para o perfeito funcionamento. Espessura minima de 05mm até 08mm-	m²	71,40
1.5	cotação	Fornecimento e Instalação de fixantes de chicanas inox, (conforme a espessura da chicana x 4m comprimento) com material e acessorio necessario.	unid	14,00
SUB-TOTAL				
DECANTADOR				
2		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
2.1		Retirada das placas de decantação (espessura de 1,04m) e estrutura	m²	275,00
2.2		Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	550,50
2.3		Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	550,50
2.4		Fornecimento e instalação de sistema tipo"colmeia" e estrutura de fixação.	m²	203,30
SUB-TOTAL				
FILTRO				
3		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
3.1	cotação	Retirada, separação e substituição de material filtrante (Areia, seixo e antracinto)	m³	89,30
3.2	cotação	Remoção blocos leopoldo/fundo falso	unid	162,00
3.3	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	590,30
03.03	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	590,30
SUB-TOTAL				
CALHA PASHAL				
4		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
4.1	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	31,80
4.2	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	31,80
4.3	cotação	Retirada e substituição de regua de medição	unid.	4,00
4.4	cotação	Fornecimento e instalação de medidor ultrasonico, já com todo equipamento e peças para o funcionamento completo e resultados medidas de vazão.	unid	2,00
SUB-TOTAL				
CALHA DE ÁGUA DECANTADA COM RESERVATÓRIO				
5		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
5.1	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	48,30
5.2	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	48,30
SUB-TOTAL				
CALHA DE DISTRIBUIÇÃO				
6		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
6.1	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	114,00
6.2	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	114,00
SUB-TOTAL				
CORTINA / ANTES				
7		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
7.1	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	207,00
7.2	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	207,00
SUB-TOTAL				
FILTRO RUSSO				
8		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
8.1	cotação	Reparação de trincas e fissuras e outros reparos na alvenaria	m²	138,00
8.2	cotação	Impermeabilizante cristalizante para area molhada	m²	138,00
8.3	cotação	Retirada / separação e substituição de material filtrante (Areia, seixo e antracinto)	m³	152,00
SUB-TOTAL				
TOTAL GERAL				
LOTE 02				
REGISTRO 300mm				
Item	Código	Descrição	Und	Quant.
1		ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO		
01.01		Retirada e substituição do sistema para automatização dos registros, com todo equipamento, material e peça necessario para o funcionamento final, conforme a necessidade de cada tanque.	unid	24
01.02		Retirada e substituição para sistema de automatização dos registros, com todo equipamento, material e peça necessario para o funcionamento final, conforme a necessidade de cada valvula em bomba - 05 bomba agua tratada e 05 captação de agua bruta	unid	10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

NOME DA EMPRESA:

1 – DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:

CIDADE:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

NOME DA CONTA CORRENTE:

2- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME COMPLETO:

CARGO OU FUNÇÃO:

IDENTIDADE Nº:

CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

3-DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "Contrato", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por Certificação digital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO IV - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2026

PROCESSO SAAE Nº 000628/2025

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Prezados,

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço
na _____ município/UF _____

, vem por meio de seu representante legal e/ou procurador
abaixo assinado (documentos anexos), manifestar seu interesse em
credenciar-se no Pregão Eletrônico 001/2024, em conformidade com
Edital e anexos.

Declara ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes
do Edital tombado da natureza dos serviços a serem prestados, bem
como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a
realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato
a ser celebrado.

Declara, ainda, que possui instalações e equipamentos adequados
para a prestação dos serviços e que os mesmos se encontram
disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE HABILITAÇÃO**

EDITAL Nº 000001/2026

PROCESSO SAAE Nº 000628/2025

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ com
endereço na _____ município/UF _____, declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854,
DE 27/10/1999**

EDITAL Nº 000001/2026

PROCESSO SAAE Nº 000628/2025

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na _____ município/UF _____, nº _____, bairro _____, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI 13.709/2018)

EDITAL Nº 000001/2026

PROCESSO SAAE Nº 000628/2025

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na _____ município/UF _____, declara, para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, que responsabiliza integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de que possa vir a ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados.

Declara conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO VIII- MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇO

Concorrência Eletrônica nº 000001/2026

O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus** inscrito no CNPJ nº 27.998.368/0001-47, sediado na Av. José Tozzi, nº 2.200 - Boa Vista, CEP:29931-340 -São Mateus-ES, neste ato representado pelo Diretor Geral, O Sr. Fernando Bauer, nomeado por meio do Decreto nº 17.779/2025, denominado de **GERENCIADOR** da Ata e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 000628/2025 e Edital Concorrência Eletrônica nº 0001/2026 e seus anexos, que constituem parte integrante deste instrumento, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem **registrar os preços** conforme Cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), INCLUINDO A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM IMPERMEABILIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE FISSURAS E TRINCAS, E REVISÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NECESSARIOS PARA CADA ETAPA DO TRATAMENTO E AUTOMATIZAÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA. VISANDO MELHORAR E ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM ANEXO.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital e a Ata de Registro de Preços;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA DOTAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao SAAE do exercício de 2026, conforme especificado abaixo:

2000 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

200010 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.099 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

339039160000 - MANUTENÇÃO E CONSERV DE BENS IMOVEIS

1500000000000 - FONTE DE RECURSO

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de **R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, ressaltando-se o direito de o SAAE efetuar o pagamento após a entrega do objeto, conforme planilha de preços unitários (anexo I deste instrumento).

3.1.1. **O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega do objeto, nas condições prevista no ITEM 11 - Critérios de Pagamento do Termo de Referência,** devendo a Detentora, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços/produtos.

4 DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS.

4.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços não admite adesão.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

6 DA VIGÊNCIA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento.

6.1.4 O instrumento contratual de que trata o item 6.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.1.8 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.1.9 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.1.10 **A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital, repactuação ou reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 Executar os serviços conforme especificações da planilha, memorial de cálculo e demais documentos em anexos, além da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.2 A execução do objeto ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades identificadas pelo SAAE durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando o planejamento operacional e as solicitações formais das áreas técnicas.

10.3 Os serviços serão prestados de forma integrada e contínua, contemplando todas as etapas necessárias para a entrega do sistema plenamente funcional.

10.4 A entrega técnica do sistema ao SAAE, deverá ser acompanhado de documentação completa, laudos, garantias e registro fotográfico. O acompanhamento da execução será realizado por fiscal designado pelo SAAE, que verificará o cumprimento das especificações contratuais, prazos, qualidade e conformidade técnica, podendo requisitar ajustes ou correções quando necessário.

10.5 A contratada será responsável por todo o processo até a entrega final, devendo manter mão de obra qualificada, equipamentos adequados, segurança do trabalho e conformidade ambiental durante todas as etapas.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do serviço, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos serviços entregues, serão realizados pelo órgão gerenciador da autorização de serviço.

11.2 O Órgão CONTRATANTE atuará como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

11.3 O recebimento, o controle e a conferência dos serviços serão feitos pelo órgão gerenciador da autorização de serviço, CONTRATANTE, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

11.4 O órgão gerenciador da autorização de serviço (CONTRATANTE) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11.5 O órgão gerenciador da autorização de serviço (CONTRATANTE) expedirá atestado de execução do serviço, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.6 A Fiscalização será exercida pelo servidor nomeado por meio de portaria editada pela administração, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado na presente ATA, podendo, inclusive:

a) Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

instrumento ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do SAAE ou de terceiros.

b) Cabe à fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as regularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução desta ATA.

d) Quando atendidos os termos desta ATA, o exercício da fiscalização, pelo SAAE, não importará em abuso de direito.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 São obrigações do Órgão Gerenciador:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.2 Exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.5 Pagar à Detentora o valor resultante da prestação do serviço, conforme a execução das Ordens de Serviços de Manutenção forem executadas.

12.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.1.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

B) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

d) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.1.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Executar os serviços conforme especificações da planilha, memorial de cálculo e demais documentos em anexos, além da sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

13.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

13.4 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a Contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

13.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, conforme as normas e determinações em vigor;

13.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.9 O SAAE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa Contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

13.11 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

13.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

13.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.24 Prestar os serviços nos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

13.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

13.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

13.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

13.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

13.30 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

13.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

13.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

13.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.34 Manter preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

13.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

13.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.37 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010).

13.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

13.39 Sempre que solicitado, elaborar documento, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do serviço, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto nos chamados e nas Ordens de Serviços.

13.40 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de fabricação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14 DA GARANTIA

14.1 Na contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, será exigida garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme os art. 96, §1º da; Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de engenharia e dos riscos inerentes. A garantia será exigida no momento da contratação específica e não para registro de preços.

14.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.4 Da garantia dos materiais e equipamentos:

14.4.1 Todos os materiais e equipamentos fornecidos e instalados pela contratada deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

14.4.2 A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas no desempenho funcional, conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis (ABNT).

14.4.3 Caso ocorra qualquer falha durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a contratante, realizar a substituição ou o reparo dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.

14.5 Da Garantia dos Serviços Executados:

14.5.1 A contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, especialmente no que se refere à impermeabilização, correção estrutural, estanqueidade das unidades de tratamento e estabilidade das obras civis realizadas.

14.5.2 Durante esse período, a contratada se compromete a corrigir, por sua conta e risco, qualquer falha, dano ou vício decorrente de má execução, uso de materiais inadequados ou não conformes com o especificado, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

14.6 A contratada deverá apresentar ART de execução referente a todos os serviços realizados, devidamente assinada por profissional habilitado e compatível com o objeto contratado, garantindo respaldo técnico e legal ao trabalho executado.

14.7 Eventuais reparos ou substituições executados durante o período de garantia terão novo prazo de garantia integral, contado a partir da data do recebimento definitivo da correção realizada.

14.8 O não atendimento às obrigações de garantia acarretará a aplicação de penalidades contratuais e poderá ensejar a rescisão unilateral por parte do SAAE, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.2 Só será permitida a subcontratação em caso de serviços específicos e pontuais, mediante demanda oficializada por Ordem de Serviço de Manutenção emitido pela Fiscalização.

15.3 A subcontratação só se dará em casos de serviços que o escopo não abarque o rol de atividades que os funcionários terceirizados atuam.

15.4 No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

15.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16 DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará **aplicação das penalidades estabelecidas no edital.**

16.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.3 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17 DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

18.DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.1 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus-Es, xxxx de xxxxx 2026.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ORGÃO GERENCIADOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

Fernando Bauer

Diretor Geral

FORNECEDOR REGISTRADO

Nome

Cargo

Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO SAAE/SMA/Nº XXXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000628/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000001/2026

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº 27.998.368/0001-47, com sede na avenida José Tozzi, nº 2.200 - Bairro Boa Vista - São Mateus-ES, através de seu Diretor Geral, Sr. Fernando Bauer, nomeado pelo Decreto nº 17.779/2025, portador do CPF nº 856.162.818-91, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF:, considerando o julgamento da licitação realizada através da Concorrência Eletrônica para Registro de Preços Nº xxxx/xxxx, formaliza o presente **CONTRATO**, observadas as condições do edital e Termo de Referência que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), INCLUINDO A RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM IMPERMEABILIZAÇÃO, REPARAÇÃO DE FISSURAS E TRINCAS, E REVISÃO/ SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES NECESSARIOS PARA CADA ETAPA DO TRATAMENTO E AUTOMATIZAÇÃO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA. VISANDO MELHORAR E ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES. CONFORME DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS EM ANEXO.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital e a Ata de Registro de Preços;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.5 O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência em xx/xx/xxxx e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência**, anexo ao Edital Concorrência Eletrônica para Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

4.2. Só será permitida a subcontratação em caso de serviços específicos e pontuais, mediante demanda oficializada por Ordem de Serviço de Manutenção emitido pela Fiscalização

4.3. A subcontratação só se dará em casos de serviços que o escopo não abarque o rol de atividades que os funcionários terceirizados atuam.

4.4. No caso de subcontratação parcial essa depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal.

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme anexo 01 deste contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será MENSAL, mediante a medição dos serviços executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC (índice Nacional da Construção Civil)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC - Índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V \cdot (I - I^{\circ})$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. E com data-base vinculada à data do orçamento estimado, poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme §3, art.92, a depender de fato superveniente comprovado.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e do Município contratante; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Além das obrigações acima descritas, deverá o Contratado cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência Item 13 – Obrigações da Contratada, anexo deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar os empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA (art. 96, §1º)

11.1 Na contratação decorrente deste contrato, será exigida garantia contratual de 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme os art. 96, §1º da; Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de engenharia e dos riscos inerentes à perfuração de poços artesianos até 250 metros. A garantia será exigida no momento da contratação específica e não para registro de preços.

11.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.4 Da garantia dos materiais e equipamentos:

11.4.1 Todos os materiais e equipamentos fornecidos e instalados pela contratada deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.4.2 A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas no desempenho funcional, conforme especificações do fabricante e normas técnicas aplicáveis (ABNT).

11.4.3 Caso ocorra qualquer falha durante o período de garantia, a contratada deverá, sem ônus adicional para a contratante, realizar a substituição ou o reparo dos produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.

11.5 Da Garantia dos Serviços Executados:

11.5.1 A contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, especialmente no que se refere à impermeabilização, correção estrutural, estanqueidade das unidades de tratamento e estabilidade das obras civis realizadas.

11.5.2 Durante esse período, a contratada se compromete a corrigir, por sua conta e risco, qualquer falha, dano ou vício decorrente de má execução, uso de materiais inadequados ou não conformes com o especificado, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

11.6 A contratada deverá apresentar ART de execução referente a todos os serviços realizados, devidamente assinada por profissional habilitado e compatível com o objeto contratado, garantindo respaldo técnico e legal ao trabalho executado.

11.7 Eventuais reparos ou substituições executados durante o período de garantia terão novo prazo de garantia integral, contado a partir da data do recebimento definitivo da correção realizada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

11.8 O não atendimento às obrigações de garantia acarretará a aplicação de penalidades contratuais e poderá ensejar a rescisão unilateral por parte do SAAE, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

se) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem

12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DA MATRIZ DE RISCO (art. 103 §1º)

14.1 A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

14.2 Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

14.3 A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação, conforme tabela abaixo:

14 - MATRIZ DE RISCO:

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas de Mitigação/Contingência
Deficiência ou inconsistência no projeto e nas especificações técnicas	Levantamento técnico insuficiente da estrutura da ETA	Retrabalho, atraso e aumento de custos	Média	Contratante	Elaboração de projeto detalhado, vistorias técnicas prévias e validação técnica	Ajustes técnicos mediante justificativa formal
Interferência na operação da ETA com interrupção do fornecimento de água	Execução simultânea com sistemas em operação	Prejuízo à continuidade do serviço público	Média	Contratada / Contratante	Planejamento por etapas, cronograma compatível com a operação	Adoção de abastecimento emergencial e reprogramação dos serviços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas de Mitigação/Contingência
Atraso na execução dos serviços	Falta de materiais, mão de obra ou logística	Descumprimento contratual	Média	Contratada	Plano de mobilização, cronograma físico-financeiro	Aplicação de sanções e readequação do cronograma
Utilização de materiais em desacordo com as especificações	Tentativa de redução de custos ou falha de controle	Comprometimento da durabilidade e segurança	Baixa	Contratada	Fiscalização rigorosa e exigência de laudos técnicos	Substituição imediata dos materiais sem ônus
Falhas na impermeabilização e recuperação estrutural	Execução inadequada ou produtos incompatíveis	Risco estrutural e infiltrações	Média	Contratada	Aprovação prévia da metodologia executiva	Refazimento integral do serviço
Contaminação da água tratada durante a execução	Falta de isolamento das áreas de obra	Risco sanitário à população	Baixa	Contratada / Contratante	Adoção de protocolos sanitários e isolamento físico das áreas	Interrupção imediata da obra e nova desinfecção
Acidentes de trabalho	Descumprimento das normas de segurança	Paralisação dos serviços e responsabilização legal	Média	Contratada	Cumprimento do PGR, PCMSO e uso obrigatório de EPIs	Suspensão dos serviços até regularização
Incompatibilidade dos sistemas de automação	Equipamentos não compatíveis com a infraestrutura existente	Ineficiência operacional	Média	Contratada	Avaliação técnica prévia e testes de integração	Substituição dos equipamentos incompatíveis
Elevação dos custos por serviços não previstos	Serviços ocultos ou imprevistos estruturais	Necessidade de aditivo contratual	Média	Contratante	Levantamento prévio e medições detalhadas	Formalização de aditivo nos limites legais
Descumprimento dos prazos de fornecimento da Ata	Falta de capacidade operacional da empresa	Prejuízo à execução contratual	Baixa	Contratada	Análise da qualificação técnica	Cancelamento do registro e convocação do próximo fornecedor
Execução em desacordo com normas	Desconhecimento ou negligência	Risco operacional e legal	Baixa	Contratada	Exigência de ART e atendimento às normas ABNT e	Correção imediata dos serviços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

Evento de Risco	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas de Mitigação/Contingência
técnicas e sanitárias					sanitárias	
Paralisação por condições climáticas adversas	Chuvas intensas	Atraso no cronograma	Média	Contratada	Planejamento considerando o período climático	Reprogramação do cronograma

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE de São Mateus-ES:

2000 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

200010 – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.099 Perfuração de Poços Artesianos

44905100000 – OBRA E INSTALAÇÕES

150000000000 – FONTE DE RECURSO

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Mateus-ES xxxxxxde xxxxxxx de 2026.

Fernando Bauer
Diretor Geral
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

.....

Representante
Contratado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de Criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

EDITAL Nº 000001/2026

PROCESSO SAAE Nº 0000628/2025

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na _____ município/UF _____, nº _____, bairro _____, DECLARA por meio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação em licitação com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus-ES, sob pena da lei que:

I - Que é **ME**, **EPP** ou **MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data:

Assinatura:

Nome:

CPF:

RG: